



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO  
Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia  
Uberaba-MG, CEP 38025-440  
- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

**Ata - SEI nº 29/2025/CPPS/GAS/HC-UFTM-EBSERH**

Uberaba, 01 de julho de 2025.

Reunião da Comissão de Padronização de Produtos para Saúde HC-UFTM

Data: 26/06/2025

Horário: 14:11h às 15:21h

Local: Sala de Reuniões da GEP (antiga Santa Casa)

### ATA DE REUNIÃO

No dia vinte e seis do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, com início às quatorze horas e onze minutos, na Sala de Reuniões da Gerência de Ensino e Pesquisa (GEP), para a realização da Reunião da Comissão de Padronização de Produtos para Saúde do HC-UFTM, estiveram presentes: Patricia Afonso Regino (Enfermeira do Serviço de Padronização de Materiais) - Presidente; Thaís Santos Guerra Stacciarini (Enfermeira representante da Divisão de Enfermagem) - Vice-Presidente; Diego Nunes Andrade Rodrigues (Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos); Marisley Francisco (Chefe da Divisão de Apoio Diagnóstico e Terapêutico); Morgana Camilo Ludovico (Chefe da Unidade de Clínica Cirúrgica); Giovani Luiz De Santi (Chefe do Setor de Gestão da Pesquisa e da Inovação Tecnológica em Saúde); Mickael Augusto Dantas (Chefe do Setor de Administração); Murilo Antônio Rocha (Chefe da Divisão Médica); Daniela Galdino Costa (Enfermeira representante da CME) e Alessandra Maria de Andrade (Chefe da Unidade de Planejamento e Dimensionamento de Estoques). Consultores Técnicos e Convidados: Viviane da Silva Alves Filgueira (Enfermeira da Unidade do Sistema Nervoso - Neurocirurgia); Larissa Batista Xavier (Médica Residente de Neurocirurgia); Rosekeila Simões Nomelini (Chefe da Unidade de Saúde da Mulher); Jaider Antônio Vidigal Rodrigues (Médico - Ginecologia e Obstetrícia). Ausências justificadas: Caroline Santos Capitelli Fuzaro (representante do Setor de Farmácia Hospitalar). Patricia inicia a reunião agradecendo a presença de todos, em especial a participação da Enfermeira Viviane e da Médica Residente de Neurocirurgia Larissa para a discussão do item Sistema de Drenagem Cirúrgica Externa. **Processo SEI nº 23521.004502/2025-92 - Sistema De Drenagem Cirúrgica Externa Neurocirurgia.** Dra. Larissa explica que o Hematoma Subdural Crônico é uma doença de altíssima prevalência em idosos, fala que vários estudos fortalecem que o uso de drenagem aumenta a eficácia dos procedimentos. Acrescenta que o sangue acumulado pelo hematoma pode coagular, por isso precisa de um dreno adequado para não causar oclusões e lesões aos tecidos cerebrais. O Hospital possui padronizado o Dreno de Sucção e a Derivação Ventricular Externa (DVE), os quais não são apropriados para drenagem de sangue e não são adequados para drenagens de espaços subdurais. Dra. Larissa fala que o dreno solicitado é constituído por um tubo de silicone assim como a DVE, porém mais espesso, sendo ideal para drenagens gravitacionais de coleções de sangue. O Dreno de Sucção não possui sistema antirrefluxo, então pode favorecer a contaminação. Patricia pergunta o que é usado hoje nesses procedimentos, se é usado o Dreno de Sucção e a DVE. Viviane responde que sim, que é feito uma adaptação com os dois drenos. Patricia pergunta o que é usado em outras Instituições Públicas com Serviço de Neurocirurgia. Viviane responde que Instituições Públicas Estaduais fazem uso do Sistema de Drenagem Cirúrgica Externa, mas que não conseguiu encontrar CATMAT, só dos itens em separado, sendo um para o tubo de silicone e outro para a bolsa coletora. Dr. Murilo pergunta a diferença entre os sistemas da DVE e de Drenagem Cirúrgica Externa. Viviane explica que o Sistema de Drenagem Cirúrgica Externa é um dreno gravitacional, já o Dreno de Sucção pode causar a sucção de tecidos, e a DVE não favorece a drenagem de coleções de sangue, podendo causar constantes obstruções. Patricia informa o valor aproximado de mercado que foi informado pelo solicitante no processo, sendo de R\$ 2.290,00 a unidade e questiona se o consumo mensal realmente seria de 16 unidades por mês. Viviane explica que o consumo foi definido com base nos procedimentos realizados no ano passado de 2024. Dr. Murilo fala que o valor é bastante alto e pergunta qual o valor da DVE e do Dreno de Sucção. Patricia e Mickael respondem que o Dreno de Sucção custa em média R\$ 17,37 e a DVE R\$ 438,72, conforme as últimas homologações nos pregões eletrônicos. A tabela SIGTAP demonstra o valor de ressarcimento de R\$ 1.500,72 pelo procedimento (04.03.01.030-6 Tratamento Cirúrgico de Hematoma Subdural Agudo) e a tabela de compatibilidade ressarce para o material R\$ 525,02 (07.02.01.009-0 Conjunto de Cateter de Drenagem Externa e/ou MPIC), totalizando R\$ 2.025,74 reais. Dr. Murilo fala que a indicação é muito pertinente, mas o valor é muito alto. Viviane fala que poderá realizar um novo estudo sobre a quantidade de unidades usadas mensais, irá verificar o número de procedimentos realizados no primeiro semestre de 2025, reforçou sobre a dificuldade de encontrar código CATMAT e que não encontrou um código EBS compatível ao insumo no Catálogo de Padronização de Tecnologias em Saúde da Rede EBSERH. Patricia solicita ao Diego que verifique em outros hospitais filiados a Rede Ebsersh, se fazem o uso desse sistema de drenagem e quais os códigos operacionalizados. Dr. Murilo pergunta se há outras marcas além da apresentada. Viviane responde que sim, que há três marcas disponíveis no mercado. Mickael fala sobre a importância de verificar os valores licitados,

pois podem ser diferentes do valor apresentado. Dr. Murilo pede para que se faça essa pesquisa de preço junto a outros hospitais federais. Patricia reforça que hospitais estaduais não servem como referência. Patricia reforça com Diego sobre a verificação da padronização do insumo em outros hospitais filados a Rede Ebserh bem como a tomada de preços. Reforça também com Viviane a nova estimativa de unidades para uso mensal. Dr. Murilo reforça a necessidade de mais informações para subsidiar a tomada de decisão da Comissão de Padronização e do Colegiado Executivo. Patricia pergunta para Viviane e Dra. Larissa se há mais informações a serem acrescentadas. Dra. Larissa fala que a padronização do sistema de drenagem cirúrgica externa será para garantir a técnica cirúrgica correta, pois o que é feito hoje é adaptação. Dr. Murilo fala que realmente é necessário e essencial, mas que precisa ser viabilizado. Patricia agradece a presença de Viviane e de Dra. Larissa. Diego fala que o consumo de DVE aumentou muito nesse ano, que o saldo do pregão já acabou e ainda faltam quatro meses para finalizar o pregão vigente. Marisley fala que o número de cirurgias realizadas no Centro Cirúrgico realmente aumentou muito, que o Serviço de Neurocirurgia chega a fazer três procedimentos de urgência aos finais de semana. É discutido que índice de infecção pós-cirúrgico em neurocirurgias está elevado. Dr. Giovanni questiona que a padronização do dreno ideal poderia reduzir o índice de infecção e reduzir o tempo de internação e ter compensação nos gastos. Marisley fala da necessidade de um protocolo para definir as indicações de uso para evitar que esse insumo de valor elevado seja usado como adaptação em outros procedimentos, que não sejam hematomas subdurais. Patricia informa que após o levantamento e apresentação no processo SEI das informações complementares solicitadas na reunião, será discutido novamente a demanda de padronização, em nova reunião. Patricia passa a palavra para a Dra. Rosekeila e o Dr. Jaider para a apresentação da solicitação de padronização do Balão De Tamponamento Uterino. **Processo SEI nº 23521.007044/2025-43 - Balão De Tamponamento Uterino.** Dra. Rosekeila fala que hoje o hospital não possui um dispositivo adequado para contenção de hemorragias pós-parto, que existe a terapia medicamentosa e em alguns casos é usado uma adaptação com Sonda Foley. Atualmente, com os novos protocolos da Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), se faz necessário a solicitação do balão adequado para os casos que não respondem ao uso medicamentoso. Informa que hemorragia pós-parto é a terceira causa de morte materna. Dr. Jaider explica que em casos de hemorragia pós-parto existe uma demora da saída da paciente da sala de parto (parto normal) para a sala cirúrgica (cesariana). Contabiliza também o tempo necessário para o procedimento de anestesia da paciente e que esse tempo dispendido causa atraso na contenção da hemorragia, que isso pode incorrer em risco de morte. Dr. Jaider fala que para esses casos o Balão poderia salvar vidas, principalmente nos casos que não respondem as terapias medicamentosas. Patricia pergunta se em casos de hemorragias não relacionadas ao pós-parto seriam também tratadas com esse balão. Dr. Jaider responde que é necessário mais estudo sobre o uso do Balão, mas que a princípio será usado para casos de hemorragia pós-parto somente. Patricia pergunta sobre a estimativa de uso de um balão por mês. Dr. Jaider responde que a princípio sim, pois antes de tentar usar o balão será usado as terapias medicamentosas, e somente os casos não responsivos a medicação seria indicado o uso do balão. Marisley pergunta se o insumo é padronizado no Catálogo de Padronização de Tecnologias em Saúde da Rede EBSEH. Patricia responde que sim. Informa também que não foi encontrado na Tabela SIGTAP código de procedimento ou de compatibilidade para o ressarcimento do insumo. Apresenta um orçamento realizado para o Balão de Tamponamento Uterino no valor de R\$ 985,00, mas que pode variar até R\$ 1.500,00, dependendo da Marca. Dra. Rosekeila fala que poderá verificar na Fiocruz como é cobrado esse procedimento, quais os códigos usados. Patricia informa que o orçamento anual necessário para a aquisição do insumo seria em torno de R\$ 11.820,00 a R\$ 18.000,00, considerando uma unidade mensal. Patricia sugere, caso o insumo seja padronizado, que a compra seja feita em pequenas quantidades no início para evitar perdas. Dr. Murilo fala que a padronização desse insumo será para casos específicos e que os valores não seriam exorbitantes, caso o insumo seja padronizado. Diego fala que é possível fazer a aquisição pela Rede Cegonha. Marisley pergunta se existe protocolo de uso para o balão. Dra. Rosekeila responde que sim. Patricia pede a Dra. Rosekeila para anexar o protocolo e as informações sobre códigos da tabela SIGTAP ao processo SEI para subsidiar a deliberação da Comissão de Padronização e do Colegiado Executivo. Patricia agradece a presença da equipe médica da Unidade de Saúde da Mulher. Patricia pergunta aos membros da Comissão o parecer sobre a demandas apresentada. Diego fala que a aquisição seria viável. Marisley concorda, pois pode evitar situações catastróficas. Dr. Giovanni reforça que é importante a padronização do balão devido ao impacto na vida das mulheres, pois o nascimento de um filho gera muitas expectativas, mas nunca a morte materna. Patricia informa a retomada das discussões sobre a padronização do Balão na próxima reunião da Comissão, após o levantamento e apresentação no processo SEI das informações complementares. **Processo SEI nº 23521.016760/2023-50 - Kit Descartável de Autotransfusão.** Patricia informa que será discutido o Protocolo de Utilização da demanda da Cirurgia Cardíaca sobre o Kit descartável de autotransfusão, conforme foi anexado pelo solicitante no processo SEI e solicita à Daniela apresentar as considerações para os membros da CPPS. Daniela fala que é um protocolo de construção frágil, com poucas definições de indicação de uso, que o âmbito de aplicação não está correto, que não foi definido indicadores para monitorar as evidências de melhorias após a implantação do insumo. Dr. Murilo avalia o protocolo e fala que as indicações de uso devem ser definidas de maneira clara e objetiva. Patricia apresenta a planilha realizada pela Alessandra com o resultado da consulta na Rede Ebserh dos valores homologados nos pregões eletrônicos das Instituições que possuem esse insumo padronizado. Os valores apresentados são bem próximos ao valor informado pelo solicitante no Formulário de Padronização, entre R\$ 2.100,00 a R\$ 2.950,00. Dr. Murilo relata sobre o valor de R\$ 114,46 ressarcidos pela tabela de compatibilidade no SIGTAP, e que esse insumo não será pago pelo SUS, porém deve ser encaminhado para análise do Colegiado Executivo. Patricia fala que será anexado ao processo SEI todas as informações sobre o insumo e que será encaminhado para o Colegiado Executivo deliberar sobre a padronização e custeio dos gastos adicionais não pagos pelo SUS. Patricia fala que esse insumo é padronizado em outras instituições federais filiadas à Rede Ebserh e é usado em instituições particulares na cidade. Diego aproveita a oportunidade para informar que a Sede da Ebserh irá realizar uma recodificação dos insumos dos produtos para a Saúde, e que essa ação acarretará grandes impactos, pois irá alterar os catálogos de produtos. Patricia pergunta se mais alguém tem algo a acrescentar, agradece a presença de todos. Nada mais a tratar, às quinze horas e vinte e dois minutos, a reunião foi encerrada com nova data marcada para o dia 31 de julho de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **Patricia Afonso Regino, Presidente da Comissão**, em 01/07/2025, às 16:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Galdino Costa, Membro da Comissão**, em 02/07/2025, às 14:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Giovani Luiz de Santi, Membro da Comissão**, em 03/07/2025, às 08:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Mickael Augusto Dantas, Membro da Comissão**, em 03/07/2025, às 08:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Maria de Andrade, Membro da Comissão**, em 03/07/2025, às 08:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diego Nunes Andrade Rodrigues, Membro da Comissão**, em 03/07/2025, às 09:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Murilo Antonio Rocha, Membro da Comissão**, em 03/07/2025, às 16:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marisley Francisco, Membro da Comissão**, em 03/07/2025, às 16:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Morgana Camilo Ludovico, Membro da Comissão**, em 03/07/2025, às 16:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Thais Santos Guerra Stacciarini, Membro da Comissão**, em 04/07/2025, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Viviane da Silva Alves Filgueira, Enfermeiro(a)**, em 07/07/2025, às 14:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jaidier Antonio Vidigal Rodrigues, Médico(a)**, em 10/07/2025, às 11:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Rosekeila Simões Nomelini, Chefe de Unidade**, em 11/07/2025, às 08:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **LARISSA BATISTA XAVIER, Residente**, em 14/07/2025, às 15:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **50929271** e o código CRC **D4AOC1FF**.

**Referência:** Processo nº 23521.002621/2025-19 SEI nº 50929271